#OJORNALDACANTU
Correio DO POVO DO PARANÁ
Publicação oficial
Sexta-feira ||| 26 de Fevereiro de 2021
Edição 3592
1A
* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3592 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Referência:	**Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação**
Fundamentação:	**Arts. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**
Proponente:	**Universitários Associados do Dinão – UAD.**
CNPJ:	**15.178.570/0001-43**
Endereço:	**Avenida Vereador Honório Babinski nº 120 – centro – Laranjeiras do Sul – Pr.**
Objeto Proposto:	**O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de 06 (seis) Ônibus Rodoviários pelo MUNICÍPIO à UAD, e também os respectivos motoristas, para a realização do transporte de Universitários Associados aos municípios de Cascavel e Guarapuava.**
Vigência:	**31/12/2024**
Tipo de Parceria:	**Acordo de Cooperação**
Justificativa pela Inexigibilidade:	**Os Universitários Associados do Dinão - UAD, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.**

Laranjeiras do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo ainda com a Lei Federal de nº 13708 de 14/08/2018;

RESOLVE:

REAJUSTAR os valores dos Níveis de vencimento da Tabela abaixo, constante da Lei Municipal 019/2016, Plano de Cargos, Carreira dos Servidores da Saúde Pública Municipal compreendendo os cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias conforme os valores abaixo relacionados, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: NÍVEL G
DE

G01	G02	G03	G04	G05	G06	G07G	G08	G09	G10	G11	G12
1.445,25	1.488,61	1.531,97	1.575,33	1.618,69	1.662,06	1.705,38	1.748,77	1.792,13	1.835,47	1.878,83	1.922,18

PARA

G01	G02	G03	G04	G05	G06	G07G	G08	G09	G10	G11	G12
1.550,00	1.596,50	1.643,00	1.689,50	1.736,00	1.782,50	1.829,00	1.875,50	1.922,00	1.968,50	2.015,00	2.061,50

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: NÍVEL H
DE

H01	H02	H03	H04	H05	H06	H07G	H08	H09	H10	H11	H12
1.445,25	1.488,61	1.531,97	1.575,33	1.618,69	1.662,06	1.705,38	1.748,77	1.792,13	1.835,47	1.878,83	1.922,18

PARA

H01	H02	H03	H04	H05	H06	H07	H08	H09	H10	H11	H12
1.550,00	1.596,50	1.643,00	1.689,50	1.736,00	1.782,50	1.829,00	1.875,50	1.922,00	1.968,50	2.015,00	2.061,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de Fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2021
DATA: 24/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigos 65, VI e IX e 89, inciso II alínea d da Lei Orgânica Municipal e Artigo n.º 8 da Lei Municipal de n.º 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado doParaná:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do país que demonstra o crescimento exponencial do número de casos confirmados de COVID 19;

CONSIDERANDO o estado de exceção que vive o país, em especial o Estado do Paraná e seus respectivos municípios, em decorrência da emergência de saúde pública advinda do "coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade premente de redução do fluxo de pessoas na cidade afim de diminuir a contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de aumento da fiscalização do Município das atividades restringidas nos atos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Agentes Comunitários de Saúde do Município as competências para exercer os poderes de polícia em postura municipal, com atuação de fiscalização no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2° Os agentes designados em razão do poder de polícia, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscalização, os quais promoverão as vistorias, inspeções, diligências, monitoramento da atividade em razão das normas, regras e demais atribuições fixadas nas normas municipais referentes à Pandemia de Covid/19.

Art. 3 ° Os agentes designados sujeitam-se a hierarquia dos órgãos públicos com as devidas atribuições, estando jungidos a todos os deveres inerentes as atribuições delegadas.

Art. 4° Os agentes poderão solicitar, para o bom desempenho de suas atribuições, a colaboração e auxílio de outros agentes e ainda da polícia militar, respeitados os limites legais e as normas constitucionais.

Art. 5º O prazo da delegação conferida nos termos do artigo anterior é indeterminado, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade delegante.

Art. 6° Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 24 de Fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, nº1020, esquina com a Anveida Santos Dumont
Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-420
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 055/2019 DE 02/08/2019.

PARECER: O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul- PR, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 da mesma Lei, elabora o presente **parecer** referente ao **4º Bimestre (julho/agosto) de 2020,** que tem como objetivo custear as despesas e receitas do Setor Educacional. Os valores mencionados no Balancete, estão sendo creditados no Banco do Brasil S/A – Agência 0734-X – Banco 001.

Este documento tem ainda por finalidade, consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e, objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, possuindo ainda, a finalidade de registrar o entendimento quanto à utilização do Fundo, no período mencionado, qual é realizado com base na legislação vigente, em especial aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO: Após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas ora apresentada, **este conselho (CACS-FUNDEB),** emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao **FUNDEB,** referente ao 4º Bimestre de 2020, atestando assim a correta aplicação dos recursos. **É o PARECER.**

Laranjeiras do Sul – PR, 17 de Fevereiro de 2021.

VALTER PINHEIRO CRISTO
Rep. do Poder Executivo Municipal e/ou suplente: Marcos Paulo Grosselli

EVANISE TOMACHESKI
Rep. da Secretaria Municipal de Educação e/ou suplente: Célia Cristina de Andrade

SUELEN CRISTINA CAMILO
Rep. dos Técnicos Administrativos e/ou suplente: Ivana Lisowski

SIMONE ELISA DA CUNHA
Rep. dos Professores da Educação Básica Pública e /ou suplente: Maria Noeli Nunes

DIONE DE F. TOZZI BUENO
Rep. dos Diretores da Educação Básica Pública e/ou suplente: Adelir de Fátima de Oliveira

EDIMARI SCHOROEDER
Presidente
Rep. dos representantes dos Pais de Alunos e/ou suplente: Carlos Acir de Siqueira da Silva

MIRIELEN T. ALBERTI BOARIA
Vice-Presidente
Rep. dos Pais de Alunos e/ou suplente: Michelen Cristina Dariz Becker

VANI APARECIDA BERTOLDO
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Mari Elena Sangalli

HELEN C. LIMA DA CRUZ
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Alessandra Maiara Vichinheski Pacheco

ROSANA DE FREITAS BALMER
Rep. do Conselho Municipal de Educação e/ou suplente: Leoni de Fátima dos Santos

ELIANA BIAVA
Rep. do Conselho Tutelar e/ou suplente: Irani de Oliveira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, nº1020, esquina com a Anveida Santos Dumont
Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-420
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 055/2019 DE 02/08/2019.

PARECER: O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul- PR, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 da mesma Lei, elabora o presente **parecer** referente ao **5º Bimestre (Setembro/Outubro) de 2020,** que tem como objetivo custear as despesas e receitas do Setor Educacional. Os valores mencionados no Balancete, estão sendo creditados no Banco do Brasil S/A – Agência 0734-X – Banco 001.

Este documento tem ainda por finalidade, consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e, objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, possuindo ainda, a finalidade de registrar o entendimento quanto à utilização do Fundo, no período mencionado, qual é realizado com base na legislação vigente, em especial aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO: Após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas ora apresentada, **este conselho (CACS-FUNDEB),** emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao **FUNDEB,** referente ao 5º Bimestre de 2020, atestando assim a correta aplicação dos recursos. **É o PARECER.**

Laranjeiras do Sul – PR, 17 de Fevereiro de 2021.

VALTER PINHEIRO CRISTO
Rep. do Poder Executivo Municipal e/ou suplente: Marcos Paulo Grosselli

EVANISE TOMACHESKI
Rep. da Secretaria Municipal de Educação e/ou suplente: Célia Cristina de Andrade

SUELEN CRISTINA CAMILO
Rep. dos Técnicos Administrativos e/ou suplente: Ivana Lisowski

SIMONE ELISA DA CUNHA
Rep. dos Professores da Educação Básica Pública e /ou suplente: Maria Noeli Nunes

DIONE DE F. TOZZI BUENO
Rep. dos Diretores da Educação Básica Pública e/ou suplente: Adelir de Fátima de Oliveira

EDIMARI SCHOROEDER
Presidente
Rep. dos representantes dos Pais de Alunos e/ou suplente: Carlos Acir de Siqueira da Silva

MIRIELEN T. ALBERTI BOARIA
Vice-Presidente
Rep. dos Pais de Alunos e/ou suplente: Michelen Cristina Dariz Becker

VANI APARECIDA BERTOLDO
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Mari Elena Sangalli

HELEN C. LIMA DA CRUZ
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Alessandra Maiara Vichinheski Pacheco

ROSANA DE FREITAS BALMER
Rep. do Conselho Municipal de Educação e/ou suplente: Leoni de Fátima dos Santos

ELIANA BIAVA
Rep. do Conselho Tutelar e/ou suplente: Irani de Oliveira

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, nº1020, esquina com a Anveida Santos Dumont
Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-420
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 055/2019 DE 02/08/2019.

PARECER: O Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul- PR, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e, de acordo com a competência que lhe assegura o art. 24 da mesma Lei, elabora o presente **parecer** referente ao **6º Bimestre (Novembro/Dezembro) de 2020,** que tem como objetivo custear as despesas e receitas do Setor Educacional. Os valores mencionados no Balancete, estão sendo creditados no Banco do Brasil S/A – Agência 0734-X – Banco 001.

Este documento tem ainda por finalidade, consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e, objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, possuindo ainda, a finalidade de registrar o entendimento quanto à utilização do Fundo, no período mencionado, qual é realizado com base na legislação vigente, em especial aos princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO: Após análise e conferência da documentação comprobatória das receitas e despesas ora apresentada, **este conselho (CACS-FUNDEB),** emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos vinculados ao **FUNDEB,** referente ao 6º Bimestre de 2020, atestando assim a correta aplicação dos recursos. **É o PARECER.**

Laranjeiras do Sul – PR, 17 de Fevereiro de 2021.

VALTER PINHEIRO CRISTO
Rep. do Poder Executivo Municipal e/ou suplente: Marcos Paulo Grosselli

EVANISE TOMACHESKI
Rep. da Secretaria Municipal de Educação e/ou suplente: Célia Cristina de Andrade

SUELEN CRISTINA CAMILO
Rep. dos Técnicos Administrativos e/ou suplente: Ivana Lisowski

SIMONE ELISA DA CUNHA
Rep. dos Professores da Educação Básica Pública e /ou suplente: Maria Noeli Nunes

DIONE DE F. TOZZI BUENO
Rep. dos Diretores da Educação Básica Pública e/ou suplente: Adelir de Fátima de Oliveira

EDIMARI SCHOROEDER
Presidente
Rep. dos representantes dos Pais de Alunos e/ou suplente: Carlos Acir de Siqueira da Silva

MIRIELEN T. ALBERTI BOARIA
Vice-Presidente
Rep. dos Pais de Alunos e/ou suplente: Michelen Cristina Dariz Becker

VANI APARECIDA BERTOLDO
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Mari Elena Sangalli

HELEN C. LIMA DA CRUZ
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Alessandra Maiara Vichinheski Pacheco

ROSANA DE FREITAS BALMER
Rep. do Conselho Municipal de Educação e/ou suplente: Leoni de Fátima dos Santos

ELIANA BIAVA
Rep. do Conselho Tutelar e/ou suplente: Irani de Oliveira

CACS FUNDEB — Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os Artigos 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020**, do Município de Laranjeiras do Sul (órgão gestor da Educação Básica), é de **PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO**, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, **relativamente ao exercício financeiro de 2020,** examinados à luz dos preceitos e normas de admistração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
   I. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
   II. A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
   III. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
      a) Arrecadação realizada no exercício;
      b) Execução da despesa orçamentária autorizada;
      c) Efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
      d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
   IV. Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do Artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
   V. Avaliação da regularidade das demanis despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos dos Artigos 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
   VI. Com relação ao saldo máximo, de 5% cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É O PARECER.

Laranjeiras do Sul- PR, 17 de fevereiro de 2021

VALTER PINHEIRO CRISTO
Rep. do Poder Executivo Municipal e/ou suplente: Marcos Paulo Grosselli

EVANISE TOMACHESKI
Rep. da Secretaria Municipal de Educação e/ou suplente: Célia Cristina de Andrade

SUELEN CRISTINA CAMILO
Rep. dos Técnicos Administrativos e/ou suplente: Ivana Lisowski

SIMONE ELISA DA CUNHA
Rep. dos Professores da Educação Básica Pública e /ou suplente: Maria Noeli Nunes

---

DIONE DE F. TOZZI BUENO
Rep. dos Diretores da Educação Básica Pública e/ou suplente: Adelir de Fátima de Oliveira

EDIMARI SCHOROEDER
Presidente
Rep. dos representantes dos Pais de Alunos e/ou suplente: Carlos Acir de Siqueira da Silva

MIRIELEN T. ALBERTI BOARIA
Vice-Presidente
Rep. dos Pais de Alunos e/ou suplente: Michelen Cristina Dariz Becker

VANI APARECIDA BERTOLDO
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Mari Elena Sangalli

HELEN C. LIMA DA CRUZ
Rep. dos Estudantes da Educação Básica Pública e/ou suplente: Alessandra Maiara Vichinheski Pacheco

ROSANA DE FREITAS BALMER
Rep. do Conselho Municipal de Educação e/ou suplente: Leoni de Fátima dos Santos

ELIANA BIAVA
Rep. do Conselho Tutelar e/ou suplente: Irani de Oliveira

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 08/2021-PMV**, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **AUTO POSTO VIRMOND LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.586.459/0001-79, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Virmond, 25 de fevereiro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI.**
Contrato nº. 18-21
Contratada: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.586.459/0001-79, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

SÉTIMO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21-20 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO VIRMOND LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020-PMV.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na ROD BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, CEP 85390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.457/000179, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º 023.411.279-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
Em decorrência da necessidade de adequações nos preços registrados na ata registrada originalmente devido à alta nos preços praticados no mercado local, autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a divulgação da alta no imposto sobre o valor dos combustíveis, comparadas com as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, assim como foi realizada consulta juntos a postos de combustíveis localizados próximos ao Município de Virmond/PR, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata para o fornecimento combustíveis, fica REAJUSTADO os valores unitários conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd disponível	V. Unit. R$ atual	V. Unit. R$ com reajuste	V. Total do reajuste R$
Gasolina Comum Marca Petrobras	Litros	46.409	4,79	5,26	21.812,23
Diesel Comum Marca Petrobras	Litros	250.250	3,71	4,25	135.135,00

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Petrobras					
Diesel S-10 Marca Petrobras	Litros	120.488	3,81	4,33	62.653,76
				Total R$	**219.600,99**

O valor total do presente aditivo é de **R$ 219.600,99** (duzentos e dezenove mil seiscentos reais e noventa e nove centavos).
Este reajuste de preços entra em vigor na data de 24/02/2021.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Virmond, 24 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO VIRMOND LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
_____ _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Publicação oficial

#OJORNALDACANTU Correio DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

DECRETO Nº 033/2021.

SÚMULA: Declara de necessidade ou utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma área de lazer, recreação, conscientização do meio ambiente e pesqueiro no Município de Virmond.

CONSIDERANDO que a desapropriação irá beneficiar os moradores do Município de Virmond e demais visitantes, visto que também terá um espaço para lazer, passeio em família, contato com a natureza e implementará também o turismo ecológico no Município.

CONSIDERANDO que com o aumento de número de visitantes também irá fomentar o comércio local do Município de Virmond.

CONSIDERANDO que o Município poderá promover a venda de lotes e com isso aumentar a arrecadação municipal para investimentos de infraestrutura.

CONSIDERANDO que a aquisição será feita mediante prévia e justa indenização aos proprietários, objetivando esta medida o resguardo do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 72.600,00 M² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente à DANIELLI CAETANO PALINSKI, com Registro sob nº 2442 Livro 2 Ficha 1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, com os seguintes limites e confrontações:

O imóvel teve sua demarcação iniciada no **0.P.P.** Alagado da Bacia do Rio Tapera, seque por linha seca, segue com o azimute de 98°18'44," medindo 210,00 metros, confrontando com as terras pertencente á Danieli Caetano Palinski, até o **M.01**. Linha seca, segue com o azimute de 203°01'53",medindo de 376,50 metros, confrontando com as terras pertencente á Danieli Caetano Painski, até o marco **M.02.** Linha seca, segue com azimute de 305°35'20" medindo 259,00 metros, confrontando com as terras pertencente á Danieli Caetano Palinski, até o **M.03**. Alagado da Bacia do Rio Tapera , segue margeando o Alagado por vários azimutes, medindo 287,00 metros, até o ponto **0.P.P**. Onde iniciou e encerra esta descrição do perimetro.

Parágrafo Único – A área reconhecida de necessidade e utilidade pública e de interesse social se destinará para área de lazer, recreação, conscientização do meio ambiente e pesqueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

Art. 2º. - A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A comissão de avaliação regularmente designada deverá elaborar o competente laudo de avaliação, apurando o valor de mercado do imóvel declarado de necessidade ou utilidade pública, para subsidiar negociação com o proprietário ou a propositura da ação judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
========== *Gabinete do Prefeito* ==========

ERRATA DO DECRETO Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3591 de 25 de fevereiro de 2021, páginas 1A e 2A, onde está publicado o DECRETO 025/2021

Onde lê-se: Art. 1º Institui, no período das 21 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Leia-se: Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 25 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 - PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa Jurídica de associação privada, com sede a BR 158, KM 401, CEP 85.301.970, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **77.617.108/0001-52**, neste ato representado pela Senhora **SUELI TEREZINHA ADAMI**, inscrita no CPF sob o nº. 031.795.989-13 e RG 3.463.892-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 08/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a **contratação de instituição para fins de abrigamento de idosos, incluso: acolhimento institucional, alimentação, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O prazo de Vigência e Execução do contrato fica prorrogado por 12 (Doze) meses passando a vigorar de 01 de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço/mês	Preço total
1	1	**SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS** Contratação de Instituição para prestação de serviços de abrigamento de idosos, incluso: Acolhimento Institucional, alimentação, material de limpeza, vestuário, medicamentos, materiais de cama e banho, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento. A contratação é por valor fixo para até 3 (três) idosos, independente de ter ou não acolhidos.	UN	12,00	3.165,90	37.990,80
TOTAL						**37.990,80**

Em virtude da concessão de Reajuste fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 37.990,80** (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos) passando o valor do contrato de R$ 101.308,80 (Cento e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), para R$ 139.299,60 (Cento e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 101, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-6, a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA VERONESE**, em decorrência de a servidora ser responsável pela ouvidoria da Saúde, em conformidade com o que dispõe o art. 36, da Lei Municipal n.º. 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 - PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras/PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa Jurídica de associação privada, com sede a BR 158, KM 401, CEP 85.301.970, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **77.617.108/0001-52**, neste ato representado pela Senhora **SUELI TEREZINHA ADAMI**, inscrita no CPF sob o nº. 031.795.989-13 e RG 3.463.892-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 08/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a **contratação de instituição para fins de abrigamento de idosos, incluso: acolhimento institucional, alimentação, material de limpeza, vestuário, medicamentos, materiais de cama e banho, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste de 5,53% de acordo com o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (conforme tabela em anexo).

DESCRIÇÃO	Valor Atual/ Mês	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado/ mês	Valor após reajuste/ mês	Quant. (em meses)	Valor Total do reajuste (12 meses)
SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS Contratação de Instituição para prestação de servicos de abrigamento de idosos, incluso: Acolhimento Institucional, alimentação, material de limpeza, vestuário, medicamentos, materiais de cama e banho, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento. A contratação é por valor fixo para até 3 (três) idosos, independente de ter ou não acolhidos.	3.000,00	5,53%	**165,90**	3.165,90	12,00	**1.990,80**
SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS (EXCEDENTE) Contratação de Instituição para prestação de servicos de abrigamento de idosos, incluso: Acolhimento Institucional, alimentação, material de limpeza, vestuário, medicamentos, materiais de cama e banho, material de higiene pessoal e outros materiais e serviços necessários ao abrigamento. A contratação é por idoso excedente.	1.000,00	5,53%	**55,30**	1.055,30	60,00	**3.318,00**
TOTAL						**5.308,80**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Em virtude da concessão de Reajuste fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 5.308,80** (Cinco Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), passando o valor do contrato de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), para R$ 101.308,80 (Cento e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Oitenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SUELI TEREZINHA ADAMI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SUELI TEREZINHA ADAMI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018 – PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **nº 08.873.392/0001-05**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1444, Centro, CEP 85.812-020, Cascavel - PR, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.935.545-7, inscrito no CPF nº 762.323.019-00, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 1740, Centro, CEP 85.301-200, Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 90/2018 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 78/2018 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água, nos prédios públicos da administração municipal.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo da Vigência e Execução do contrato fica prorrogado por 10 (Dez) meses, passando a vigorar de 21 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	SERVICO DE DEDETIZACAO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluso o uso de equipamentos, materiais, produtos de consumo, serviços de mão de obra e deslocamento para dedetização, descupinação, desratização e controle de aracnídeos, a ser realizado em prédios públicos do município. Os serviços deverão ser realizados a cada 6 (seis) meses. - CENTRO DE SAÚDE - 439,00m² - Localizada na sede do município; - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - 1.026,00m² - Localizada na sede do município; - USF RIO GUARANI - 282,41m² - Localizada no distrito de Rio Guarani - 20km da sede do município; - USF RIO DA PRATA - 223,00m² - Localizada no Distrito de Rio da Prata - 25km da sede do município; - UBS GUARAÍ - 215,00m² - Localizada no distrito de Guaraí - 16km da sede do município; - UBS BURITI - 153,15m² - Localizada no distrito de Buriti - 15km da sede do município; - UBS RIO BANANAS - 207,79m² - Localizada no distrito de Rio Bananas - 29km da sede do município; - USF ASSENTAMENTO XAGU - 311,55m² - Localizada no Assentamento Xagu I - 9km da sede do município.	M²	3.097,90	0,83	2.571,26

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

		- UAPSF - 240,00m² - Localizada na sede do município. * A empresa contratada, após a realização dos serviços deverá emitir os seguintes documentos: - LAUDO TÉCNICO (conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde e normas da Vigilância Sanitária); e - CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.				
1	2	SERVICO DE DEDETIZACAO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluso o uso de equipamentos, materiais, produtos de consumo, serviços de mão de obra e deslocamento para dedetização, descupinacao, desratização e controle de aracnídeos, a ser realizado em prédios públicos do município. Os serviços deverão ser realizados a cada 6 (seis) meses. - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDINO ALVES DA SILVA - 977,41m² - Localizada no distrito de Rio Guarani - 20km da sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARNOLDO GOMES DE SALLES - 662,56m² - Localizada no distrito de Rio Bananas - 29 da sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - 1.092,26m² - Localizada no distrito de Rio da Prata - 25km da sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÉRICO VERÍSSIMO - 738,77m² - Localizada no Distrito de Guaraí - 16km da sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL ELY ANTONIO NARDELLO - 1.345,96m² - Localizada na sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MAURO DE VASCONSELOS - 328,00m² - Localizada no distrito de Buriti - 15km da sede do município; - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOM MANOEL KOENNER - 439,00m² - Localizada no distrito de Paiquerê - 37km da sede do município; - CEMEI Pe. GIULIANO SINCINI - 816,75m² - Localizada na sede do município; - CEMEI VEREADOR LEONILDO GALVÃO - 564,50M² - Localizada no distrito de Rio Guarani - 20km da sede do município. * A empresa contratada, após a realização dos serviços deverá emitir os seguintes documentos: - LAUDO TÉCNICO (conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde e normas da Vigilância Sanitária); e - CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	M²	6.956,21	0,83	5.773,65
1	3	SERVICO DE DEDETIZACAO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluso o uso de equipamentos, materiais, produtos de consumo, serviços de mão de obra e deslocamento para dedetização, descupinacao, desratização e controle de aracnídeos, a ser realizado em prédios públicos do município. Os serviços deverão ser realizados a cada 6 (seis) meses. - PRÉDIO DA PREFEITURA - 2.056,00m² - Localizada na sede do município. * A empresa contratada, após a realização dos serviços deverá emitir os seguintes documentos: - LAUDO TÉCNICO (conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde e normas da Vigilância Sanitária); e - CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	M²	2.056,00	0,83	1.706,48
1	4	SERVICO DE DEDETIZACAO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluso o uso de equipamentos, materiais, produtos de consumo, serviços de mão de obra e deslocamento para dedetização, descupinacao, desratização e controle de aracnídeos, a ser realizado em prédios públicos do município. Os serviços deverão ser realizados a cada 6 (seis) meses. - PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 250,00m² - Localizada na sede do município; - PRÉDIO ESPAÇO DO APRENDER - 140,00m² - Localizada na sede do município; - PRÉDIO CONSELHO TUTELAR - 82,00 m² - Localizada na sede do município; - PRÉDIO DO PETI - 216,00m² - Localizada no distrito de Rio Guarani - 20km da sede do município. * A empresa contratada, após a realização dos serviços deverá emitir os seguintes documentos: - LAUDO TÉCNICO (conforme normas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde e normas da Vigilância Sanitária); e - CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	M²	688,00	0,83	571,04

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1	5	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 500 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	25,00	135,00	3.375,00
1	6	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 10.000 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	1,00	380,00	380,00
1	7	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 1.000 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	12,00	152,30	1.827,60
1	8	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 1.500 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	2,00	171,74	343,48
1	9	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 15.000 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	1,00	436,99	436,99
1	10	SERVICO LIMPEZA CAIXA D'AGUA CAP. 5.000 LITROS Com apresentação de Laudo de Analise físico-químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; Analises físico-químicas: cor; turbidez; PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos).	UN	1,00	257,00	257,00
TOTAL						**17.242,50**

Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditado ao valor contratual o montante de **R$ 17.242,50** (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), passando o valor do contrato de R$ 86.212,50 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), para R$ 103.455,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

CLAUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, com sede na Avenida Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.350.621-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, nº 1070, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato nº 31/2020, celebrado em 18 de junho de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa para implantação de infraestrutura urbana playground (parque infantil), próximo ao lago municipal, conforme Convênio Nº 288/2019 - SEDU/PARANACIDADE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação ***TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL***, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3588 de 20 de fevereiro de 2021, pagina 3A, onde está publicado o 6º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 31/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2020.

Onde lê-se: O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 13 de março de 2021.

Leia-se: O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 074/2021
DATA: 23/02/2021

SÚMULA: Inclui servidor na Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando n.º 099/2021 – Secretaria Municipal de Saúde;

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor público municipal **Antonio Assis Repczuk**, como membro integrante da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PORTARIAS N.º003/2021

N.º	DATA	SERVIDORES	ASSUNTO
060/2021	19/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **JOELMA DA APARECIDA DO AMARAL**	Conceder licença tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Cozinheira**, de **90 (noventa)** dias, sendo de **13 de Janeiro de 2021 a 12 de Abril de 2021**, conforme dispõe o art. 110 e seguintes da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18 de junho de 2009.
061/2021	19/01/2021	**Servidores Públicos Municipais** **ADINOR VITOR HAZT** **CELSON LUIZ DE ALMEIDA** **EDONEI DE OLIVEIRA BORGES** **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA** **JEAN NILSON DE OLIVEIRA** **MAYCON EDER DE LIMA** **PAULO CEZAR DOS SANTOS** **RODRIGO BAGIO HAZT** **ZENO VILSON MATULLE**	Cancelar o período do gozo de férias, dos servidores públicos municipais, concedido por meio da Portaria n.º 001/2021, de 04/01/2021.
062/2021	20/01/2021	**Servidores Públicos Municipais** **CLEVERSON MUHLSTEDT DOS SANTOS** **ELSON DUARTE**	Designar os Servidores Públicos Municipais, como membros representantes da Secretaria Municipal de Finanças na Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços.
063/2021	20/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **G. R. F.**	Determinar sobrestamento do processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 374/2020, de 08/10/2020, que trata de apurar a conduta da servidora, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista denúncia registrada na Ouvidoria Municipal do SUS, de que a referida servidora supostamente teria falsificado laudo/atestado médico. (Portaria anteriormente publicada na edição do dia 22 de janeiro de 2021)
064/2021	20/01/2021	**Servidoras Públicas Municipais**	Substituir a servidora pública municipal **Regiane Aparecida Fonseca,** designada como presidente da Comissão Sindicante por meio da Portaria n.º 425/2020, de 05/11/2020, pela servidora **Rosiane Ida da Silva da Luz**. (Portaria anteriormente na edição do dia 22 de janeiro de 2021)
065/2021	20/01/2021	**Servidores Públicos Municipais**	Substituir o servidor público municipal **Antonio Alves Cavalheiro,** designado como membro da Comissão Sindicante por meio da Portaria n.º 446/2020, de 19/11/2020, pela servidora **Edalcleia Soraya Cavalheiro**. (Portaria anteriormente na edição do dia 22 de janeiro de 2021)
066/2021	20/01/2021	**Servidores Públicos Municipais**	Substituir o servidor público municipal **Jocenei Kitcki dos Santos,** designado como presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria n.º 493/2020, de 21/12/2020, pelo servidor **Ivo Hoffmann**. (Portaria anteriormente na edição do dia 22 de janeiro de 2021)
067/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **OSVALDO NICKEL**	Cancelar 15 (quinze) dias do período de gozo de férias, do servidor público municipal, concedido por meio da Portaria n.º 001/2021, de 04/01/2021.
068/2021	21/01/2021	**Servidoras Públicas Municipais** **LUANA DE FÁTIMA CALDAS** **DIOVANA DO BELÉM DE PAULA ZAIUSKI**	Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de **12/01/2021** a **10/02/2021.** Conceder, por interesse público, 30 (trinta) dias de férias a servidora, no período de **18/01/2021** a **16/02/2021.**
069/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal**	Cancelar 08 (oito) dias do período de gozo de férias, da

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

		FÁTIMA DO NASCIMENTO	servidora pública municipal, concedido por meio da Portaria n.º 001/2021, de 04/01/2021.
070/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **NERUSA BARBIERI**	Cancelar 19 (dezenove) dias do período de gozo de férias, da servidora pública municipal, concedido por meio da Portaria n.º 003/2021, de 04/01/2021.
071/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **LEANDRO MARTINS**	Cancelar o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional do Servidor Público Municipal, considerando que o mesmo está em licença para dirigir o sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme dispõe a Portaria n.º 007/2021, de 04/01/2021.
072/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **RAQUEL BOGDANOVICZ FERREIRA LUPEPSA**	Revoga a Portaria n.º 494/2020, de 21/12/2020, e concede a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, retorno às atividades a partir de 03/02/2021, considerando que a mesma encontrava-se em licença sem remuneração desde 05/02/2020, conforme Portaria nº 040/2020 de 04/02/2020.
073/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **AUDILENE DALCURTIVO** **B10-C10**	Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *"Lato Senso"* em ***Ensino Lúdico - Faculdade de Ciências, Educação, Saúde, Pesquisa e Gestão - CENSUPEG***, a Servidora Pública Municipal, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.
074/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **CELSON LUIZ ALMEIDA**	Cancelar, retroativo a **04 de Janeiro de 2021,** a gratificação de função (FG) do servidor público municipal, concedido por meio da Portaria n.º 258/2016, de 01/07/2016.
075/2021	21/01/2021	**Servidores Públicos Municipais** **ANA LURDES CHARNOSKI** **DEMILSON BRAZ** **MARIA SALETE LAZAREK** **MURIEL BOEIRA DA SILVA** **RAFAELA PADILHA BURKO**	Cancelar, retroativo a **04 de Janeiro de 2021,** a gratificação de função (FG) dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
076/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **JERSON AFONSO DE LIMA**	Designar, retroativo a 04/01/2021, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), agendando consultas e exames de especialidades, e demais decisões inerentes à função. Conceder Gratificação de Função FG 06, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
077/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **JOÃO AMARILDO RIBAS ROLÃO**	Designar, retroativo a 04/01/2021, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde. Conceder Gratificação de Função FG 01, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
078/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **JOSÉ RENNAN SOUZA DA SILVA**	Designar, retroativo a 04/01/2021, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Setor de Vigilância em Saúde.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

			Conceder Gratificação de Função - FG 05, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
079/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **LUANA ALVES STRONTZK**	Designar, retroativo a 04/01/2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do Setor de Atenção Básica. Conceder Gratificação de Função - FG 06, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
080/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **LUCIANA YUMI INOUE**	Designar, retroativo a 13/01/2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do Setor de Atenção Primária. Conceder Gratificação de Função - FG 05, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
081/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **MÁRCIO RICARDO ANTUNES**	Designar, retroativo a 04/01/2021 o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Computador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenador do Setor de Informática da secretaria, como também responsável pela elaboração de memorandos, ofícios, aviso de férias, relatórios de horas extras e faltas dos servidores, e outros documentos da referida secretaria relacionados ao departamento pessoal. Conceder Gratificação de Função - FG 06, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
082/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **CINTIA DE OLIVEIRA**	Designar, retroativo a 04/01/2021, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Coordenadora do Setor de Odontologia. Conceder Gratificação de Função - FG 06, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
083/2021	21/01/2021	**Servidor Público Municipal** **ROBSON RIBAS DOS SANTOS**	Designar, retroativo a 04/01/2021 o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pela divisão financeira na preparação de pagamentos e transferências bancárias da Tesouraria da referida secretaria. Conceder Gratificação de Função - FG 07, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
084/2021	21/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **VANESSA SCHMITT**	Manter a responsabilidade da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pelo setor de contabilidade, conforme dispõe na Portaria n.º 305/2016, de 23/05/2016, e agregar a referida

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

			servidora a responsabilidade de Assessoria Contábil direta de todas as secretarias quanto a execução orçamentária anual. Alterar Gratificação de Função – FG 07 da referida servidora, para Gratificação de Função – FG 05, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
085/2021	25/01/2021	**Servidor Público Municipal** **CÍCERO FRONDIZ NOGUEIRA**	Transferir, retroativo a 04/01/2021, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação. Designar o referido servidor, a responder pelo setor de serviços de manutenção da rede viária, concedendo ao mesmo Gratificação de Função – FG 02, conforme dispõe o art. 88 da Lei Municipal n.º 1450/2009 e art. 20, I da Lei Municipal n.º 1451/2009 em conformidade com o anexo XII.
086/2021	25/01/2021	**Servidora Pública Municipal** **ELIZEIA KITZULA DE LIMA DA COSTA**	Conceder à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento temporário de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - PSS**, mat. **45121**, admitida em **09/09/2019**, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 05/01/2021 a 02/05/2021, conforme art. 392 da Lei Federal n.º 5.452 de 01/05/1943 CLT.
087/2021	25/01/2021	**Servidores Públicos Municipais** **ALESSANDRA RODRIGUES** **CELENITA FERREIRA MARCONDES** **CIRENE APARECIDA LISBOA HOFFMANN** **ERIN KATTANA VITKOWSKI** **FRANCIELE APARECIDA JENSEN** **JOÃO SILVEIRA** **JOCENÉI KITCKI DOS SANTOS** **LOVAINE CALDAS LEVINSKE** **MÁRCIO FELIPE HORST MACHADO** **MARIA INEZ WALTER LEVINSKE** **NAGELY FERREIRA COELHO NERUSA BARBIERI** **SOLANGE PLETSCH CALDAS** **VALDIR DO AMARAL LIMA**	Revoga a Portaria n.º 025/2021, e designa os Servidores Públicos Municipais, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços.

Pinhão, 25 de Janeiro de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 182/2021
DATA: 23/02/2021

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Leandro Ferreira dos Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Substituir o servidor público municipal **Edilson Antonio dos Santos**, designado como membro da comissão de processo administrativo por meio da Portaria n.º 051/2021, de 18/01/2021, pelo servidor **Jocenei Kitcki dos Santos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2021

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O **CANCELAMENTO** DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ANTE AS RAZÕES EXPOSTAS NO MEMORANDO INTERNO Nº 042/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO COM FUNDAMENTO NO ART. 49, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO COMO OBJETO **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO SOBRE O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO NA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS HÍDRICOS - CFRH DA UHE BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (FOZ DO AREIA), CONTEMPLANDO AINDA A ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO A ANEEL PARA REVISÃO DO PROCESSO Nº 48500.001917/2007-21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,** CUJA SESSÃO ESTAVA PROGRAMADA PARA O DIA **03 DE MARÇO2021, ÀS 09h00min HORAS**, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**.**

PARECER JURÍDICO Nº 053/2021-C – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 009/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CORRETIVOS DE SOLO (CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 75% E CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT 80%), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 26/02/2021 ATÉ 11/03/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITACÕES E NO SITE DA BLL: http://bll.org.br/ OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 26/02/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H31MIN DO DIA 11/03/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09H00MIN DO DIA 11/03/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 079/2021 – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 004/2021

SÚMULA: Nomeação para Cargo em Comissão.

SAMUEL RIBAS DE ABREU, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 6ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **ADRIANA PANIZZON**, CPF nº 696.729.469-53, no cargo em comissão de Secretário Executivo, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 24 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

SÚMULA: Nomeação para Cargo em Comissão.

SAMUEL RIBAS DE ABREU, Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 6ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SEBASTIÃO PRESTES DE JESUS**, CPF nº 436.062.889-72, no cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. **ELCIO LUIZ SCHWAB**, CPF nº 055.325.999-71, no cargo em comissão de Coordenador Operacional, a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 25 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM,**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **10** de **março** de **2021, às 08:30horas,** com **DATA DE ABERTURA**, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia **10** de **março** de **2021, às 09:00horas**. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 26 de fevereiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/Pr, em 25 de Fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n, Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº. 018
DATA: 19/02/2021

Súmula: Prorroga a execução de obras de infraestrutura do sistema de loteamento urbano denominado "BELA VISTA" no Município de Espigão Alto do Iguaçu, e dá outras providências.

O PREEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para execução de obras de infraestrutura do loteamento denominado **BELA VISTA**, localizado no perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, com as devidas alterações, e nos termos da Lei Federal 6.766/79, Lei Municipal nº. 024/2014 de 23/09/2014, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 021, de 04/04/2018, até a data de 19 de fevereiro de 2022, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo Loteador.

Art. 2º - Será permitido ao Loteador a realização de escritura pública com respectivo Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, de 48 (quarenta e oito) lotes a escolha do loteador.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Agenor Bertoncelo
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 - Centro - Fone/Fax: (46) 3553-1484 - CEP: 85.465-000 - CNPJ: 01.612.634/0001-68
e-mail: gabinete@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br - financeiro@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 064/2021
DATA: 25/02/2021

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, à servidora NEUSA ALVES CASTILHO (6121 e 6122).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24/02/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), através da secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Data de Abertura: 11/03/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações
Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.
Espigão Alto do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2021.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

A Secretaria Municipal de Saúde e de Educação vem por meio desse documento, INFORMAR que o retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino, sobretudo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ocorrerá de forma remota com início no dia 18/02/2021 até 26/02/2021. No dia 01/03/2021 as aulas terão início no modelo híbrido de forma escalonada. Para tanto, cabe aos pais à decisão de autorizar que o filho participe das aulas presenciais, mediante ao preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (em anexo).

Dessa forma, o presente Protocolo visa orientar e reforçar as medidas necessárias para o retorno das atividades curriculares no Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR. Ressalta-se que, esse retorno não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela COVID-19, portanto, justifica-se a manutenção de vigilância e monitoramento de riscos, pois, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), há risco de adoecimento e novos surtos.

Desta forma, além de seguir as orientações atualizadas sobre contenção e prevenção da COVID-19 do Ministério da Saúde, os pais ou responsáveis deverão orientar que os alunos adotem medidas individuais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais.

CABE AOS ALUNOS:

- Obedecer ao uso obrigatório da máscara de proteção, de forma a cobrir a boca e o nariz, trocando a mesma a cada duas (02) horas;
- Lavar correta e frequentemente as mãos com água e sabão;
- Higienizar com álcool 70% sempre que não for possível a lavagem das mãos e após tocar superfícies ou objetos que tragam risco, como: maçanetas das portas, corrimãos, após o uso de transportes públicos, entre outros;
- Evitar a prática de contato físico com os demais alunos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- Buscar sempre que possível o afastamento entre os demais alunos nos intervalos e promover o distanciamento social;

ORIENTA-SE AOS PAIS E RESPONSÁVEIS:

- Evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários;
- Em caso de contato do(a) aluno(a) e/ou dos pais e responsáveis com alguém que tenha testado positivo para COVID-19, comunicar o fato para a Direção, Coordenação ou Secretaria da Escola. Nessas situações, recomenda-se manter as atividades a distância por sete dias ou até que um diagnóstico descarte a ocorrência da doença;
- Comunicar à Direção, Coordenação ou Secretaria da escola caso o aluno(a) apresentar quaisquer sintomas indicativos de infecção pelo COVID-19, tais como: febre, calafrios, tosse, falta de ar, dor de garganta, dores musculares, dor de cabeça, diarreia, perda de olfato e paladar.

MEDIDAS ADOTADAS PELAS ESCOLAS

Para evitar aglomerações e o contágio pelo novo corona vírus, as escolas adotarão, para o retorno das aulas curriculares presenciais, as seguintes medidas sanitárias e de segurança:

- O retorno será no sistema híbrido de ensino, cada turma de alunos será dividida em 2 grupos, seguindo a orientação de 50% da capacidade, com revezamento: uma semana presencial, uma semana em atividades remotas.
- Os agentes I e II auxiliarão nos momentos de entrada, lanche, banheiro e saída.
- Realização de Check-list diário, registrado em prontuário individualizado (caso haja alguma suspeita de contaminação), mediante aferição obrigatória da temperatura corporal de todos os alunos anteriormente á entrada da instituição;
- Reorganização dos momentos de entrada, saída, lanche, recreio e ida ao banheiro dos alunos;
- Fica suspenso qualquer tipo de evento público ou festividades.
- Nas aulas de ed. Física, fica vedado o contato físico e compartilhamento de objetos.
- Disponibilização de álcool 70% para higienização de mãos em todas as salas de aula e ambientes da escola;
- Uso de máscara de proteção e demais EPI´s por todos os professores e colaboradores;
- Realização da lavagem e higienização das mãos dos alunos e colaboradores a cada duas horas;
- Orientações de prevenção do COVID-19 afixados na entrada da instituição e em seus corredores;
- Interdição dos bebedouros, podendo ser utilizados somente para abastecimento de garrafas de água pessoal e de uso individual;
- Fixação de placas nas dependências da instituição relembrando o uso obrigatório das máscaras de proteção;
- Higienização periódica (duas vezes ao dia) e intensiva dos locais utilizados com maior fluxo de pessoas, nos banheiros e salas de aula;

- Marcação do distanciamento recomendado a fim de evitar aglomerações;
- Redução da capacidade das turmas, de modo a manter, no mínimo, o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;
- Demarcação com um "X" das carteiras que não serão utilizadas;
- Manutenção das janelas e portas abertas, evitando o uso de ventiladores;
- Proibição do compartilhamento de objetos pessoais entre alunos.
- Disponibilização de banheiros com dispensador de sabonete líquido e suporte com papel toalha.
- Evitar o uso de áreas comuns, como bibliotecas, parquinhos, pátios e quadras, bem como atividades que envolvam aglomeração de pessoas;
- Limitação do acesso nas dependências da escola, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentam fatores de risco e desde que façam o uso de máscara;
- Pulverização uma vez ao dia do pátio da escola com solução desinfetante;
- Os transportes escolares devem respeitar o limite de 50% de sua ocupação, na entrada deverá ser aferida a temperatura dos ocupantes, reforçar as medidas de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara. Além disso, deve-se manter as janelas abertas, marcar os bancos que não devem ser utilizados.
- Realizar capacitação com todos os funcionários das escolas sobre as medidas que devem ser adotadas a fim de evitar a contaminação pela Covid-19.

PROCEDIMENTOS PARA O RETORNO

Os pais ou responsáveis legais que decidirem pelo retorno do aluno às atividades curriculares deverão apresentar, previamente ao início das aulas, a carteira de vacinação atualizada do aluno, bem como o termo de compromisso e o Check-list em anexo, devidamente preenchidos e assinados, os quais são imprescindíveis para que a instituição permita a presença do estudante à sala de aula. Ainda, será exigida diariamente a apresentação de check-list verbal pelos pais ou responsáveis quanto às condições de saúde do aluno.

O retorno de alunos e/ou colaboradores com doenças crônicas como: asma, hipertensão, diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas- estará condicionado à apresentação de autorização de profissional médico.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO

Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia ora vivenciada, faz-se necessária a implementação de medidas de orientação para o isolamento de alunos com confirmação da COVID-19 e/ou que tenham tido contato com casos suspeitos ou confirmados com a infecção do vírus.

Sendo assim, orienta-se o seguinte:

*Caso o aluno apresente **SINDROME GRIPAL (SG)**, deverá permanecer em isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas ou desde que tenha tido resultado laboratorial negativo para corona vírus pelo método RT-PCR. Em ambas as hipóteses, o aluno deverá ter permanecido 24 (vinte e quatro) horas sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos, com remissão dos sintomas respiratórios;

Caso o aluno apresente **Síndrome respiratória aguda grave (SRAG)**, deverá permanecer em isolamento, suspendendo-o após 20(vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado laboratorial negativo para corona vírus pelo método RT-PCR, desde que tenha permanecido 24(vinte e quatro) horas sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos com remissão dos sintomas respiratórios. Nessa hipótese, o retorno do aluno às atividades presenciais estará sujeito à apresentação de atestado médico autorizativo;

*Caso o aluno apresente **SINDROME GRIPAL (SG)**, deverá permanecer em isolamento, suspendendo-o após 10(dez) dias do início dos sintomas ou desde que tenha tido resultado laboratorial negativo para corona vírus pelo método RT-PCR. Em ambas as hipóteses, o aluno deverá ter permanecido 24 (vinte e quatro) horas sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos, com remissão dos sintomas respiratórios;

*Caso o aluno seja **ASSINTOMÁTICO PARA COVID-19 (confirmado laboratorialmente),** deverá permanecer em isolamento, suspendendo-o após 10(dez) dias da data da coleta da amostra;

* Caso o aluno tenha tido **CONTATO COM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19**, os pais devem monitorar diariamente o aparecimento e sinais de sintomas compatíveis com a doença e permanecer em isolamento por um período de até 14 (quatorze) dias após a data do último contato com tais casos.

Jocemar Mendes de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 011.868.539-10

JOCEMAR MENDES DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Susi Maciel Velho
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021

SUSI MACIEL VELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUA URUGUAI, S/N, CENTRO, CEP: 85465-000, TELEFONE (046)3553-1484
educacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Eu,_____, portador do CPF número _____, responsável pelo estudante_____, matriculado no _____ ano, Turma _____, da Instituição de Ensino _____,DECLARO que:

- estou ciente sobre as medidas de segurança necessárias durante a pandemia de Covid-19;
- o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre e tosse, ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.
- entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.
- o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança para o retorno das atividades extracurriculares, conforme orientação da instituição de ensino.

Data:_____/_____/_____

_____ Assinatura do Responsável

_____ Assinatura do Estudante

ANEXO 2

CHECK-LIST SOBRE EVENTUAIS SINAIS E SINTOMAS DO COVID-19

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na qualidade de responsável peço (a) estudante _____, regularmente matriculado (a) no _____ da Escola_____, **DECLARO**, para os devidos fins, o seguinte:

1 – O (a) estudante teve ou tem algum dos seguintes sintomas que não pode atribuir a outro problema de saúde? Favor assinalar com "X".

SINTOMAS	SIM	NÃO
Febre		
Calafrios		
Tosse		
Falta de ar		
Dor de garganta		
Dores musculares		
Dor de cabeça		
Diarreia		
Perda de olfato		
Perda de paladar		

2 – O (a) estudante teve contato com alguém que testou positivo para COVID – 19?

Espigão Alto do Iguaçu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 17º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 105/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: AUTO POSTO CHMIEL LTDA.
OBJETO: FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES O RESTABELECIMENTO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO FIRMADO NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E A EMPRESA AUTO POSTO CHMIEL LTDA, RELATIVAMENTE AO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, OS QUAIS, A PARTIR DA DATA DE 24/02/2021, PASSARÃO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA: A) ÓLEO DIESEL COMUM, AUMENTO DE 11,08%, PASSANDO O VALOR DE R$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO E, B) ÓLEO DIESEL S10, AUMENTO DE 10,37%, PASSANDO O VALOR DE R$ 3,94 (TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR LITRO, AO VALOR DE R$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR LITRO.
ASSINATURA: 24/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 029/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE, DE GÁS MEDICINAL (RECARGA), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
ASSINATURA: 25/02/2021.
VIGÊNCIA: 24/02/2022.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 067/2021.
De 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus — COVID-19 — no âmbito do município de Porto Barreiro, e dá outras providências.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal n o 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n o 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal n o 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia doCOVID19;

CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imprescindível a adoção de medidas efetivas de prevenção, controle, contenção de riscos e de danos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Barreiro/PR, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da infecção humana pelo COVID-19 a partir da data de 24/02/2021 à 07/03/2021, com os seguintes objetivos estratégicos:

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º Os órgãos, departamentos e secretarias municipais, estarão fechados com telefone de plantão para urgências, dispostos na página oficial www.portobarreiro.pr.gov.br.

§1º . Os serviços essenciais, assim como os serviços de atendimento à saúde básica e da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão funcionando normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará pelo prazo descrito no Art 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO 015

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMANAL E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM-PR ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA. Valor total R$ 139.170,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 25 de fevereiro de 2021.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021
EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR,** conforme especificações do edital, sendo:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 13:00 (treze horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 15/03/2021 às 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 15/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 045/2021

SÚMULA: Concede Gratificação ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido Gratificação de 30% ao servidor Sr. JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inscrito na matrícula nº 3320-1, auxiliar administrativo, cargo de provimento efetivo; que além de ser responsável pelo setor de Patrimônio, atuará em conjunto com as funções inerentes ao seu cargo, como presidente de licitação e o controle do combustível dos veículos e maquinas da frota municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, retroativo a 01/02/2021, revogando o Decreto nº 190/2019.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 038/2021 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (trinta) dias a contar do dia 03/02/2021 e afastamento preventivo devido a pandemia SarsCov em face da idade da servidora mediante laudo médico pericial, Sra: NEUZA DE MATTOS JULIANI, portadora da matricula 21601 Auxiliar de serviços gerais do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de Administração deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo á 03/02/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 039/2021-RH

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Sr. **SANDRO ROBERTO BALDISSERA**, portador do CPF: nº: 030.774.309-83, ocupante do cargo Motorista I (Caminhão e Ônibus) de Provimento Efetivo deste Município, nomeado através de Decreto nº: 045/2019; para atuar como Assessor de Gabinete com gratificação na ordem de 50% acrescidas em seu salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroativo à 01/02/2021, revogando a Portaria nº 010/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021-PMC

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 07/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR,** e Adjudica o objeto a empresa: **SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.521.866/0001-40,** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C ANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 01/2021

SUMULA: Aprova a alteração os a artigos 8º , 13º e 14º a Lei Municipal nº 1.016/2017 que dispõe sobre Benefícios Eventuais e Emergencial no âmbito do Município de Cantagalo.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a alteração do "caput" do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 2º- Aprovar a alteração do parágrafo único do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 3º- Aprovar a alteração do parágrafo 2º do artigo 13º da Lei Municipal nº 1.016/2017

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 17 de fevereiro de 2021.

Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C ANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2021

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 669/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021,a pestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal de Assistencia Social (FMAS)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Cristina Dolizete Amaral Zavelinski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C ANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2021

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cantagalo/ Pr, em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 519/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021,a pestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal do Idoso

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C ANTAGALO – PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 01/2021

SUMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr –, em reunião extraordinária no dia 22 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em audiência Pública realizada no dia 22 de fevereiro de 2021,a pestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2020, referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

Sandro Roberto Baldissera
Presidente do COMCRIA

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-ASSISCOP
CONTRATO Nº 30-19
4º TERMO ADITIVO - VALOR

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA OS VEÍCULOS DA ASSISCOP, VISANDO VIABILIZAR O CONVÊNIO 058/2016 CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO COMSUS – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSÓRCIOS INTEMUNICIPAIS DA SAÚDE E MANUTENÇÃO DIÁRIA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pela Presidente Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.219.334/0001-86, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR.

VALORES DA SUPRESSÃO:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR SUPRIMIDO	VALOR POR LITRO
GASOLINA COMUM	**LITROS**	**R$ 0,648**	**R$ 5,028**
OLEO DIESEL S-500	**LITROS**	**R$ 0,665**	**R$ 4,105**
ÓLEO DIESEL S-10	**LITROS**	**R$ 0,579**	**R$ 4,069**

DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intérprete de libras.

Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), por sessão, sendo 48 sessões anuais.

Contratado: Martha Loureiro Gomes inscrita no CNPJ nº 40.692.333/0001-43.

Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93.

Parecer Jurídico nº. 09/2021.

Pinhão, 25 de fevereiro de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021-CMV

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK** e **ADJUDICA** o objeto a **empresa R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**. inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36 qual ofertou o valor de R$ 21,90 o kg, totalizando um valor de R$ 2.847,00 **(dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**. Para o fornecimento dos itens.

Virmond, 23 de Fevereiro de 2021.

Elizeu Komineck

Presidente da Câmara Municipal de Virmond

Câmara Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 01-21.

Dispensa de Licitação n.º 01/2021-CMV.

Objeto:. AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Elizeu Komineck.**

Contratada: R2B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 12.050.384/0001-36, situada a Rua Alvorada, n.º 62, sala 01 – Centro – Virmond/PR Cep. 85.390-000, neste ato representada pela Sra. **Raquel Serraglio Braganholo Oliveira.**

Valor total: **R$ 2.847,00 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 23 de Fevereiro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Câmara
Municipal de Vereadores de Porto Barreiro
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e considerando o Decreto Municipal Nº. 067/2021 referente às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 – no âmbito do município de Porto Barreiro resolve:

TORNAR PÚBLICO o adiamento da audiência pública, referente ao cumprimento das Metas Fiscais do Município de Porto Barreiro relativo ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020, que seria realizado no dia 26 de fevereiro de 2021, na sede da Câmara Municipal, remarcando a data para o dia 09 de março de 2021 as 10 (dez) horas, no mesmo local, atendendo as determinações de Decretos Municipais, Estaduais e Federais, que regulamentam as medidas necessárias de controle e contenção de riscos, em combate ao COVID-19.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Servidor Público Municipal **JOSÉ DOS SANTOS.**

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal **JOSÉ DOS SANTOS**, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal **JOSÉ DOS SANTOS**, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo como Servidor Público Municipal, Diretor de Transporte Escolar e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 24 de fevereiro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM GUARANIAÇU/PR

1º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 16/03/2021 às 13:30h, (lances a partir da avaliação).
2º Leilão: **Somente na modalidade eletrônica**, no dia 25/03/2021 às 13:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil).
LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucepar 09/023-L, cuja remuneração será da seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante. Em caso de transação ou de pagamento da dívida, ou de adjudicação, após designada arrematação e publicados os editais, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento/adjudicação, a ser pago pelo executado nos dois primeiros casos, ou pela parte exequente, se adjudicado o bem, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. (Art. 158 da PORTARIA Nº 04/2019).
Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.
Vara Cível - Autos 0002370-63.2020.8.16.0087 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: MARIZA LUCIA BARREIROS e executado(s): SALAZAR BARREIROS JUNIOR. **BEM(NS): Diamante do Sul/PR: IMÓVEL, área de terras rurais c/ 4.720.944m² (aprox. 195,08 alq.), constituída pela unificação dos lotes 27,28,30,31,34,35,36,40,41 e parte do lote 18, partes de FAZENDA BRANCA, GLEBA 21, Colônia A, as margens da PR-670, cerca de 10KM da BR-277, aprox. 3KM da sede do Município, matr.8.339 CRI, área é constituída por pastagem e reserva legal, toda a área cercada, c/ 03 casas em alvenaria, 01 barracão em alvenaria, 01 mangueira**. Valor total da avaliação: R$ 9.949.080,00 em 09/11/2018. **AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA**: R$11.947.806,08 em 25/01/2021. Dívida: R$1.704.626,05, em 31/07/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(a) executado(a). **INTIMAÇÃO**: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), **credor(es) hipotecário(s): BANCO DO BRASIL S.A e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL**, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Ônus: Os que constarem nos autos.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 002/2021/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE – ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 002/2021/PMEAI CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA NA REALIZAÇÃO DE FORRAGEM VERDE "SILAGEM", INCLUINDO O CORTE, PICAGEM, CARREGAMENTO, TRANSPORTE, COMPACTAÇÃO E VEDAÇÃO DA SILAGEM EM LOCAL PRÓPRIO NA PROPRIEDADE DOS AGRICULTORES, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM À CLÁUSULA NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS SERVIÇOS NA REFERIDA SECRETARIA.
ASSINATURA: 25/02/2021.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº.1069 – Centro – Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: criquedas@gmail.com

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.897

NEURACI ANACLETO SCHAEDLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR./ CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, nesta Cidade, FAZ SABER que **FRANCISCO CARLOS CUGICOSKI**, (RG-3272972-0-PR./ CPF-200.221.239-20), e sua esposa **IADVIGA CUGISCOSKI**, (RG-7.893.374-7-PR./ CPF-027.078.809-30), brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados, residentes e domiciliados na Linha Guarani, neste Município e Comarca, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.897 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante:

- IMÓVEL RURAL: **LOTE Nº.197-A**, com área de **14,5200HA**, do **IMÓVEL RIO DAS COBRAS**, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; de propriedade de **CLEMENTINO ZOZIMO PLUCINSKI**, (RG-1.816.382-PR./CPF-370.931.269-87), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca; matriculado sob **nº.11.279** Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu – PR 25 de Novembro de 2020

Neuraci Schaedler
Título de Nomeação nº.250/89
OFICIAL

VENDE-SE

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

Valor: 9.900

CONTATO
(42) 3635-2944

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

Recursos Humanos

REQUISITOS:
- CNH
- Comunicativo (a)
- Facilidade de relacionamento interpessoal
- Conhecimento básico do Pacote Office
- Meio período (Tarde)
- Experiência na área

INTERESSADOS ENVIAR CURRICULUM PARA:
Correio DO POVO DO PARANÁ
E-mail: rh@jcorreiodopovo.com.br
End: Rua. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro Laranjeiras do Sul - PR

PAPEL É SUTENTÁVEL

PAPEL PROVÉM DE FLORESTAS PLANTADAS.
O PAPEL CONTRIBUI COM O MEIO AMBIENTE CONSUMINDO CO^2
A INDÚSTRIA DO PAPEL GERA MILHARES DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS.

USE E ABUSE DO PAPEL

GRÁFICA CORREIO